

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 923/91

INTERESSADA : FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

ASSUNTO : Autorização para funcionamento do Curso de Especialização em Educação Física Escolar.

RELATOR : CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

PARECER CEE Nº 0078/92 CETG APROVADO EM 12.02.1992.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

A Fundação Regional Educacional de Avaré, mantenedora, entre outras, de uma Escola Superior de Educação Física, submete à apreciação deste Conselho proposta de funcionamento do Curso de Especialização em Educação Física Escolar.

Justificando o pedido, a interessada esclarece que o curso visa melhorar a qualificação dos professores das Faculdades Municipais, pois um dos condicionantes dessa qualificação, estabelecidos pela Deliberação CEE nº 05/90, é a obtenção de certificado de conclusão de curso de especialização de 360 horas.

2. APRECIÇÃO:

Em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE nº 12/79, que disciplina o oferecimento de cursos de especialização pelos institutos isolados de ensino superior jurisdicionados a este Conselho constam dos autos os seguintes dados sobre o curso:

OBJETIVOS GERAIS

- Possibilitar ao professor atualização didático-pedagógica nos aspectos filosóficos, psicológicos e biológicos da Educação Física Escolar.

- Oferecer oportunidade de uma avaliação crítica do desempenho do professor universitário em sala de aula e divulgar novas estratégias de ensino e de avaliação.

- Preparar o professor para cursos de pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado).

- Qualificar para a docência no 3º grau.

ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular do curso é constituída por 12 (doze) módulos, a seguir transcritos, constando do processo os objetivos específicos de cada um, programa, bibliografia, etc:

Métodos e Técnicas de Pesquisa
Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior
Didática do Ensino Superior
Metodologia do Ensino da Educação Física Escolar
Currículos e Programas Aplicados a Educação Física
Escolar
Dimensões Psicossociais na Educação Física Escolar
Aspectos Filosóficos da Educação Física Escolar
Aprendizagem e Desenvolvimento Motor
Avaliação em Educação Física Escolar
Esporte Aplicado à Educação Física Escolar
Introdução à Biomecânica da Atividade Física
Fundamentos Biológicos da Educação Física.

DURAÇÃO DO CURSO

O curso terá a duração de 360 horas, iniciando-se em 09 de novembro de 1991 e terminando em 24 de outubro de 1992, com aulas aos sábados, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, e será desenvolvido em 12 módulos de 30 horas cada um.

PROFESSORES RESPONSÁVEIS - QUALIFICAÇÃO

1 - DANTE DE ROSE JÚNIOR - Mestre em Educação Física pela Universidade de São Paulo (fls. 53).

2 - JOSÉ CARLOS MENDES MANZANO - Mestre em Educação Física na área de Didática pela Universidade de São Paulo (fls. 66).

3 - MARCOS ANTÔNIO LORIERI - Mestre em Filosofia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (fls. 71).

4 - CYNTIA CLEUSA PASQUA MAYER TIBEAU - Mestre em Educação Física pela Universidade de São Paulo (fls. 80).

5 - ANA CRISTINA ARANTES - Mestre em Educação Física pela Universidade de São Paulo (fls. 87).

6 - DANIEL CARREIRA FILHO - Mestre em Educação Física pela Universidade de São Paulo (fls. 102).

7 - GENNY APARECIDA CAVALLARO - Mestre em Educação Física pela Universidade de São Paulo (fls. 120).

8 - PAULO DE AGUIAR PROUVOT - Mestre em Educação Física pela Universidade de São Paulo (fls. 139).

9 - EDUARDO KOKUBUM - Mestre em Educação Física e Doutor pelo Instituto de Ciências Biológicas na área de Fisiologia Humana (fls. 142).

REQUISITO PARA MATRÍCULA E NÚMERO DE VAGAS

Poderão inscrever-se os interessados portadores de diploma de curso superior, licenciados ou bacharéis, interessados na docência em curso superior ou em especialização na área de Educação Física Escolar.

O número de vagas será no mínimo de 30 e no máximo de 40 alunos.

FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Para ser considerado aprovado e receber o certificado de conclusão do curso, o aluno deverá, em cada disciplina, satisfazer as condições mínimas de 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência e média igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se o funcionamento do Curso de Especialização em "Educação Física Escolar" da Fundação Regional Educacional de Avaré, devendo a instituição, ao final do mesmo, enviar a este Conselho relatório circunstanciado.

São Paulo, 30 de janeiro de 1992.

CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, CELSO DE RUY BEISIEGEL, NICOLAU TORTAMANO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.02.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de fevereiro de 1992.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente